

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO GABINETE DA PREFEITA

LEI N°136/2010 de 09 de agosto de 2010.

Dispõe sobre a Conversão em Lei do Termo de Acordo Coletivo celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde da Região Tocantina (SINDSAUDE) e o Município de Itinga do Maranhão e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica convertido em Lei, o Termo de Acordo Coletivo celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde da Região Tocantina e o Município de Itinga do Maranhão, nos seguintes termos:

DOS BENEFICIÁRIOS DO ACORDO

Clausula Primeira - Todos os Servidores Efetivos Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, abaixo descriminados:

- Auxiliares de Enfermagem
- Auxiliares Administrativos
- Auxiliares de Serviços Gerais
- Agentes de Portaria
- Motoristas

DA DATA BASE

Clausula Segunda - O município de Itinga do Maranhão fixa o mês de JUNHO como DATA-BASE dos servidores Municipais para efeitos de revisão salarial da categoria.

DA REPOSIÇÃO SALARIAL

Clausula Terceira – Concessão de reposição salarial para os servidores efetivos constantes na Clausula Primeira e lotados na Secretaria Municipal de Saúde no mesmo período e observando as dotações orçamentárias pertinentes, são os seguintes:

Parágrafo 1º - Auxiliares de Serviços Gerais e Agentes de Portaria - Perceberão no valor de R\$ 50,00(cinqüenta reais) a titulo de Vale Alimentação.

Parágrafo 2º - Os Auxiliares Administrativos perceberão uma Gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o Salário Contratual e Vale Alimentação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo 3° - Os Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem perceberão um aumento no salário contratual de 15% (quinze por cento) e Vale Alimentação de R\$ 50,00(cinquenta reais):

Parágrafo 4° - Os auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem que não trabalharem no Programa Saúde da Família, perceberão uma gratificação de R\$75,00 (setenta e cinco) reais.

Parágrafo 5° - Os motoristas que trabalham na Secretaria Municipal de Saúde, perceberão uma aumento no salário contratual de 10% (dez por cento) e vale alimentação no valor de R\$ 50,00(cingüenta reais).

DO CUSTEIO

Clausula Quarta – O município de Itinga do Maranhão comprometerá com a formação continuada por área de atuação aos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único — O município implementará cursos de formação continuada da saúde ou convenio com empresas que oferecerem cursos de aperfeiçoamento para os profissionais que prestam serviços nos postos e hospitais com auxiliares de enfermagem, auxiliares administrativos, sendo os profissionais concursados para que não haja perda de qualificação profissional..

DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Clausula Quinta — Somente poderão fazer parte do cadastro do PSF (Programa Saúde da Família) os profissionais concursados em nível médio, técnico e fundamental.

DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Clausula Sexta — Serão descontados 5% (cinco por cento) do salário contratual dos servidores beneficiados com o presente acordo em folha de pagamento em que a reposição salarial for efetivada, para o repasse ao SINDSAUDE, em parcela única.

DA JORNADA DE TRABALHO

Clausula Sétima - Composição de escalas em modalidades previstas em e com horário para repouso e alimentação, observando às 40 horas semanais e não ultrapassando às 160 horas mensais. Sendo necessário o aumento da carga horária trabalhada as mesmas serão pagas como folgas ou Hora-Extras de acordo com as necessidades da municipalidade.

DA TRANSFORMAÇÃO DE ACORDO COLETIVO EM LEI MUNICIPAL

Clausula Oitava – O Município de Itinga do Maranhão firmado o presente pacto, enviará a Câmara Municipal o presente Termo de Acordo, na forma de projeto de Lei Municipal do executivo, preservando-o em gênero, número e grau e conteúdo, a fim de transformá-lo em Lei Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO GABINETE DA PREFEITA DA FORMULAÇÃO DA LEI DO PLANO MUNICIPAL DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS DA SAUDE

Clausula Nona – O município de Itinga do Maranhão se comprometerá ate 30 DE MARÇO DE 2011 implantar a Lei Municipal de Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da Saúde.

DAVIGÊNCIA DO ACORDO

Clausula Décima - Será válido ate 30(trinta) de junho de 2011, sendo prorrogável ate a celebração do próximo acordo coletivo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE ITINGA DO MARANHÃO, em 09 de agosto de 2010.

LUZIVETE BOTELHO DA SILVA Prefeita de Itinga do Maranhão

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO:
EM: 09 08 2010

Cabinete da Prefeita